SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 5.241, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a desafetação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso comum do povo o lote de terras denominado 365/B-2-G, com área de 2.940,00 m2, situado na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes da matricula sob nº 7.107, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **13/09/2023**
Katia Nigueloni
Servidora

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Desenvolvimento Urbano